



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

---

## ESTUDOS PRELIMINARES

---

## PASSAGENS AÉREAS





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

---

## 1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Tribunal de Justiça do Estado do Pará possui considerável demanda de deslocamentos aéreos, considerando a realidade logística da região, onde a grande maioria das locomoções, tanto de servidores do órgão, como de colaboradores, no regular cumprimento de sua missão institucional, se dá por essa via.

Diante desse cenário, a contratação de empresa especializada no agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de assessoramento, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas regionais, nacionais e internacionais, conforme especificações e condições previamente estabelecidas em instrumento próprio, tem por finalidade suprir as demandas desta Corte relativas à locomoção necessária de magistrados, servidores e colaboradores em viagens institucionais.

Para atendimento das necessidades do órgão é imprescindível uso de sistema informatizado para pesquisa de preços, reservas e emissões de bilhetes, habitualmente disponibilizado pelas agências de viagens, que são as empresas especializadas no ramo de aquisições de passagens aéreas.

Considerando que o Contrato nº 019/2020 está em vigência, mas o encarecimento abrupto e imprevisível no custo das passagens aéreas reduziu a capacidade de execução deste, mesmo após acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no valor global inicial, faz-se necessária a deflagração de novo processo licitatório visando evitar a descontinuidade da prestação do serviço.

Sendo assim, o presente estudo busca viabilizar o pronto atendimento da presente demanda dentre as opções existentes que sejam aptas a suprir o quantitativo de passagens aéreas expedidas para este Tribunal.

## 2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES

A pretensa contratação está alinhada ao planejamento estratégico 2021-2026, conforme a Resolução nº 09/2021.

- **Macrodeseio:** aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira.
- **Iniciativa estratégica:** implantação da política de qualidade dos gastos.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

Registra-se que a contratação está prevista no Plano de Contratações encaminhado no presente exercício.

- Código: SEFIN 5A23

### 3. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Para definição e especificação dos requisitos da demanda foram realizados os seguintes levantamentos:

#### a) Requisitos gerais da demanda

Para especificação dos requisitos da demanda, importante compreender “Passagem aérea” como sendo o trecho de ida e volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto representa toda a contratação e como “Trecho”, o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea. Assim sendo, é necessário que a demanda em comento atenda aos seguintes requisitos gerais:

- Observação e cumprimento das normas a que está sujeita a atividade de fornecimento de passagens aéreas;

- Disponibilidade de funcionários para pronto atendimento das demandas decorrentes do serviço, a qualquer momento, em horário ininterrupto, de segunda-feira a sexta-feira e nos fins de semana e feriados, para atender as demandas regulares e urgentes, disponibilizando para o Tribunal de Justiça do Pará contatos de plantão de telefones fixos e celulares;

- Disponibilidade, sem ônus para o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, de sistema corporativo on-line de auto agendamento (*selfbooking*), por meio de senha individual, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, através do qual seja possível, efetuar reserva de passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como proceder à consulta unificada por todas as companhias aéreas que operem nos deslocamentos solicitados;

- Autorização de emissão de bilhetes de passagens aéreas efetuada por meio de sistema informatizado, após aprovação formal de autoridade competente deste Tribunal, gerando número de ordem de serviço on-line;





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

- Assegurar que o sistema informatizado salve em um banco de dados as informações dos passageiros cujos dados já tenham sido inseridos no sistema e que estas informações possam ser editadas / alteradas a qualquer tempo por servidor autorizado do TJPA;
- Assegurar que o sistema informatizado encaminhe automaticamente ao e-mail do passageiro a confirmação da emissão, remarcação e desdobramentos da passagem aérea;
- Enviar cotação de voos, via e-mail, quando não for possível realizar via Sistema (*selfbooking*);
- Prestação de assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos (partida e chegada), melhores conexões, como também tarifas promocionais vigentes à época da emissão das passagens aéreas nacionais e internacionais;
- Reserva, emissão, remarcação, desdobramentos e cancelamentos de bilhetes aéreos nacionais e internacionais, com envio ao passageiro por meio de correio eletrônico;
- Disponibilizar pesquisa atualizada de tarifas, antes de efetuada a compra do bilhete, devendo aparecer no sistema, e em destaque, os voos de menor valor com a quantidade de escalas/conexões;
- Disponibilizar pesquisa de voos para múltiplos trechos, além de trechos de ida e volta ou somente ida;
- Disponibilizar pesquisa apresentando o número de conexões dos voos;
- Disponibilizar pesquisa apresentando apenas voos diretos;
- Disponibilizar pesquisa apresentando valores das passagens sem bagagem e com bagagem despachada;
- Apresentação de alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adoção de medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas;
- Enviar passagens aéreas a servidor autorizado do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por e-mail, ou outro meio hábil, no prazo de até 2 (duas) horas para trechos nacionais e de até 4 (quatro) horas para trechos internacionais, contados a partir da





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

autorização de emissão da passagem, ou imediatamente, quando estes prazos ocasionarem prejuízos ao passageiro para realização de check-in e embarque;

- Reservar e emitir bilhetes de passagens aéreas em caráter de urgência, quando solicitado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete ser colocado à disposição do passageiro em tempo hábil para a realização do check-in e embarque;

- Realizar, quando necessário, retificação nas passagens aéreas, no que se refere a nome, sobrenome, sexo e/ou demais dados do passageiro, no prazo máximo de 24 horas, após solicitado pelo TJPA, quando este prazo não importar em prejuízo ao passageiro;

- Quando o sistema estiver inoperante ou apresentar instabilidade, as demandas urgentes ou excepcionais de solicitação de passagens aéreas deverão ser viabilizadas pela contratada através de qualquer meio hábil de comunicação, a exemplo do WhatsApp ou e-mail;

- Envio de cotação de seguro de viagem internacional no prazo máximo de 24 horas após solicitado pelo TJPA;

- Não pagamento pelo TJPA de eventual diferença que majore a tarifa verificada na reserva, pelo não cumprimento do prazo, pela contratada, para a emissão da passagem;

- Envio de relatórios gerenciais sem ônus para este Tribunal;

- Possibilidade de solicitação de cancelamento sem ônus pelo TJPA dos bilhetes de passagens aéreas emitidos e não utilizados, observando as regras de cada companhia aérea;

- Solicitação de crédito ou reembolso em caso de cancelamento de viagens de magistrados, servidores e colaboradores a partir de solicitação da Tribunal de Justiça do Pará;

- Efetuar o endosso de passagem, caso exista a possibilidade, respeitando o regulamento das companhias;

- Repasse ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará das menores tarifas, todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas, concedidos pelas companhias aéreas sempre que forem cumpridas as exigências para esse fim;





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS**

- Prestação de todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, cujas obrigações a contratada deverá atender prontamente;
- Deverá obedecer, rigorosamente, as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Aviação Civil e demais órgãos reguladores, quando da emissão de passagens aéreas para trechos dentro do território nacional;
- Deverá observar as normas estatuídas pela *Internacional Air Transport Association* – *IATA*, quando da emissão de passagens aéreas internacionais;

**b) Estimativa das quantidades**

É estimado um quantitativo de 861 (oitocentos e sessenta e um) bilhetes aéreos, levando-se em consideração as passagens emitidas nos últimos 12 meses.

**QUANTIDADES DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS EMITIDOS NOS ÚLTIMOS  
12 MESES**

MÊS	1º GRAU	2º GRAU	APOIO	TOTAL
jun/22	3	0	48	51
jul/22	6	0	56	62
ago/22	7	0	42	49
set/22	6	0	50	56
out/22	13	0	56	69
nov/22	19	0	102	121
dez/22	1	0	58	59
jan/23	5	1	50	56
fev/23	15	0	54	69
mar/23	9	2	57	68
abr/23	25	0	50	75
mai/23	27	6	93	126
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>136</b>	<b>9</b>	<b>716</b>	<b>861</b>



TJPA PRO 202302731V01





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

Por se tratar de estimativa, a quantidade acima não constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, haja vista que pode sofrer alterações de acordo com as necessidades desta Corte. O quantitativo apresentado representa em sua maioria demandas de passagens nacionais ( só houve aquisição de 01 ( uma ) passagem aérea internacional nos últimos 12 meses ).

**c) Soluções disponíveis no mercado, com a análise e comparação entre os custos das opções identificadas, levando em consideração eventuais insumos, garantia e serviços complementares**

Levando-se em consideração as soluções disponíveis no mercado, apresentamos três possibilidades conforme discriminadas abaixo:

	Solução identificada	Detalhamento das soluções
1ª	<b>Compra direta de passagens aéreas ( MP 877/2019 )</b>	<p>Trata-se de modelo de aquisição direta utilizada por órgãos do Poder Executivo junto as companhias aéreas sem a intermediação de agências de viagens.</p> <p>O modelo permite a negociação com descontos sob o volume de emissões e não requer o pagamento da Remuneração de Agenciamento de Viagem – RAV/DU.</p> <p>Porém, estudos realizados pela SEPLAN/SEAD no ano de 2019, demonstraram que a viabilização dessa modalidade de aquisição está vinculada a normatização e ao uso de sistemas internos do referido poder.</p> <p>Esta solução não permite a emissão de passagens aéreas internacionais e o volume de passagens aéreas emitidas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará talvez não fosse atrativo para que as companhias aéreas oferecessem bons descontos.</p> <p>Em reunião realizada com representante da companhia Azul em 2019 neste Tribunal, não foi especificado um volume mínimo de passagens aéreas necessário para obter os descontos, contudo, nos estudos preliminares do CNJ consta informação de que</p>



TJPA PRO 202302731V01





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS**

	<p>representantes do Ministério da Economia alegaram que houve exigências por parte das companhias aéreas e uma delas foi que o volume negociado ficasse em 45 mil bilhetes ao mês ( hoje, o TJPA emite 72 bilhetes mês ).</p> <p>O poder Executivo dispõe de normativo e sistema integrado ( SCDP ) que abarca todos os seus órgãos, logo uma mobilização neste sentido no Poder Judiciário demandaria estudo e articulação a longo prazo.</p> <p>Caso o TJPA manifeste interesse, novos estudos poderão ser realizados, mas o TJPA precisa de um novo contrato a curto prazo.</p> <p>Contudo, neste momento, não se vislumbra a viabilidade desta solução, visto que não houve a concessão do código fonte do SCDP a este Tribunal e não há um sistema interno integrado no TJPA que possibilite a compra direta junto às companhias aéreas.</p> <p>Importante ressaltar que, até o presente momento, não houve a conversão da Medida Provisória 877/2019 em lei. A Medida Provisória libera o governo de reter, no ato da compra, os tributos federais incidentes sobre o valor da passagem, regra prevista para todas as compras governamentais.</p> <p>Sem essa liberação, os órgãos não podem fazer a compra diretamente no site das empresas porque os preços cobrados já têm os tributos federais embutidos e o pagamento tem de ser feito pelo valor em tela. No passado, vigorava lei que liberava a retenção dos impostos, mas a regra tributária que previa essa exceção só pôde ser feita por quatro anos. O governo então começou a enviar medidas provisórias, que nunca foram votadas.</p> <p>Sendo assim, a dispensa da retenção de tributos na fonte mediante o uso do cartão de pagamento (CPGF), que é a modalidade de pagamento de fatura utilizada no Governo Federal, fica prejudicada porque a medida provisória sempre perde a eficácia porque nunca é</p>
--	---



TJPA PRO 202302731V01







**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS**

		<p>convertida em lei, fato que obriga a administração federal a voltar a contratar por meio de agenciamento de viagens.</p>
2ª	<b>Fretamento de aeronaves</b>	<p>Trata-se de contratação de Táxi Aéreo visando atender as necessidades de deslocamentos deste Tribunal.</p> <p>Por se tratar de serviço exclusivo, sendo os voos realizados em horários, datas e trechos definidos pelo cliente, com atendimento personalizado, o custo é demasiadamente alto se comparado com os voos de companhias regulares. É ideal para grupos de executivos, equipes esportivas, bandas de música ou qualquer grupo fechado, que não é o caso do TJPA.</p>
3ª	<b>Agenciamento de viagens praticado por empresas especializadas na venda de passagens aéreas</b>	<p>Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagens que oferece assessoramento, reserva, emissão, remarcação e cancelamentos de passagens aéreas, de segunda a domingo, 24h por dia, e feriados em regime de plantão.</p> <p>O modelo oferece um sistema estável no gerenciamento de passagens aéreas ( <i>selfbooking</i> ) que permite, dentre outras situações, a visualização de voos de menor tarifa e a gestão de bilhetes aéreos reservados, emitidos e/ou cancelados. Além disso, a contratação de uma agência oferece segurança ao órgão devido ao auxílio prestado ininterruptamente, por profissionais capacitados, em situações emergenciais.</p> <p>Este tipo de contratação, por outro lado, pode ocasionar o pagamento da Remuneração de Agenciamento de Viagem – RAV / DU o que significa um aumento no custo da contratação.</p>





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

**d) Contratações públicas similares**

Considerando pesquisa realizada no mercado, verificou-se que os parâmetros que vem sendo adotados por outros órgãos são parecidos aos já praticados neste Tribunal, não tendo sido encontrada nenhuma metodologia ou tecnologia nova que possa ser incorporada ao modelo de contratação já utilizado no TJPA.

Solução	Órgão	Descrição da Solução	Situação
<b>Agenciamento de viagens praticado por empresas especialistas na venda de bilhetes de passagens aéreas</b>	MPC/PA – Adesão à ata da SEPLAD nº 017/2022.	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço através de agenciamento de viagens, comumente, utilizada com sistema de auto gerenciamento que permite a escolha de voos de menor tarifa e gestão de bilhetes de passagens aéreas reservados, emitidos e cancelados.	MCP/PA: A adesão à ata da SEPLAD nº 017/2022 gerou o contrato n. 07/2023 cujo prazo de vigência é de 28/02/2023 a 28/02/2024. AGE – Contrato n. 011/2022 com vigência de 19 de julho de 2022 até 19 de Julho de 2023, com possibilidade de prorrogação.
	AGE – Pregão Eletrônico SEPLAD/DGL/SRP Nº 023/2021		
	TRE/PA – Pregão 18/2019		TRE/PA: Contrato n. 34/2019 com prazo de vigência de 10/06/2019 a 10/06/2024
	TRT/PA – Pregão 02/2019		TRT/PA: Contrato n. 017/2019 com prazo de vigência de 12/06/2019 a 11/06/2020, sendo prorrogado até 10/06/2024



TJPA PRO 2023 02731 V01





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

**e) Histórico de contratações anteriores no TJPA**

No ano de 2014 a empresa P&P Turismo Ltda foi vencedora do Pregão Eletrônico de nº 042/2014, formalizado em 24/07/2014, nos autos do siga-doc PA-PRO-2014/01402. Em 14/10/2014, através do Siga-doc PA-MEM-2014/16181, parte integrante do PA-PRO-2015/00144, a fiscalização do contrato apresentou fatos relativos à execução contratual em desacordo com as Cláusulas Contratuais. Assim, após a devida instrução processual nos autos do PA-PRO-2015/00144, o Contrato 063/2014 com a empresa P&P Turismo Ltda foi distratado unilateralmente em 22/01/2015, com fulcro nos artigos 78, incisos I e II, e 79, inciso I da Lei nº. 8.666/93.

Em virtude do Distrato unilateral foi chamada a segunda colocada, empresa Valeverde agência de Viagens e Turismo Ltda-EPP, convocada com fundamento no artigo 24, XI, da Lei. 8.666/93. Em 04/02/2015 a Valeverde assinou o Contrato n. 008/2015 e celebrou sucessivos termos aditivos com esta Corte.

Em 07 de abril de 2020, foi solicitada a abertura de novo processo licitatório para contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas por um período de 12 (doze) meses. A empresa vencedora foi a WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI. Compuseram o documento a planilha de consumo mensal dos 12 (doze) meses do ano de 2019 de utilização de passagens aéreas, os estudos preliminares, o mapa de riscos e o termo de referência. O ato foi formalizado através do Siga-doc (PA-MEM-2020/11419), que posteriormente se transformou no Siga-doc (PA-PRO-2020/01075).

Assim foi dado o devido prosseguimento do referido processo licitatório tramitando por diversas unidades administrativas do Tribunal de Justiça do Pará, culminando com a conformidade e regularidade da instrução do processo para ser realizado o certame.

Em 21/05/2022 foi celebrado o 1º Termo Aditivo com a Webtrip. Posteriormente, todavia, a empresa manifestou desinteresse em prorrogar o contrato, o que motivou a realização de um novo procedimento licitatório.

Em 17 de março de 2022, foi solicitada a abertura de novo processo licitatório para contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas por um período de 12 (doze) meses. A empresa vencedora foi a DINASTIA VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP. Compuseram o documento a planilha de consumo mensal dos últimos 12 (doze) meses anteriores de utilização de passagens aéreas, os estudos preliminares, o mapa de riscos





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

e o termo de referência. O ato foi formalizado através do Siga-doc (PA-MEM-2022/12276), que posteriormente se transformou no Siga-doc (PA-PRO-2020/01075).

Em 18/01/2023, através do Siga-doc (PA-MEM-2023/02363) foi formalizado o interesse na prorrogação do 1º Termo Aditivo com a DINASTIA VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP. A empresa, também manifestou interesse em aditar o contrato em 25% do valor global conforme solicitação formalizada no TJPA-MEM-2023/14092.

Até a presente data, a referida empresa cumpriu com os seus serviços de agenciamento de viagens, não existindo, fato que desabone a conduta profissional da mesma.

**f) Solução escolhida, com a identificação dos benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, economicidade e padronização**

Por todo o exposto, a contratação de empresa especializada no agenciamento de viagens se mostrou mais adequada a suprir as necessidades da presente demanda, visto que permite compras de bilhetes de passagens aéreas com maior assertividade, principalmente, no que se refere aos valores praticados no mercado, pois os profissionais dessas empresas detêm de conhecimento especializado e informações atualizadas acerca das regras vigentes. Além disso, diante de qualquer imprevisto, os passageiros desta Corte estarão amparados pela contratada para o pronto atendimento.

Outrossim, este tipo de serviço possibilita o uso de *Selfbooking* que é um sistema de gerenciamento de reservas que permite realizar pesquisa conjunta de todas as companhias aéreas, salva um banco de dados dos passageiros e isso acaba gerando maior rapidez no atendimento das solicitações.

O sistema também destaca os voos de menor valor no momento da pesquisa.

**g) Avaliação sobre eventual necessidade de adequação do ambiente do Órgão para a execução da solução escolhida**

Não se vislumbra necessidade de adequações estruturais, espaço físico e de tecnologia da informação para a execução da solução escolhida.

**4. VALOR ESTIMADO**

As despesas decorrentes da execução contratual importarão no valor global anual estimado em **R\$ 1.927.557,87 (um milhão, novecentos e vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos)**, levando-se em consideração as



TJPA-PRO-202302731V01





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

passagens emitidas nos últimos 12 meses, conforme demonstrativo/tabela constante no pedido que deu origem a esse processo de contratação.

Este valor representa apenas uma estimativa, podendo sofrer alteração de acordo com as necessidades deste Tribunal.

## 5. ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

### 5.1 Justificativa da forma da contratação, principalmente se a solução escolhida compreender o uso do Sistema de Registro de Preços

Dentre as formas de contratação, informamos que a presente se dará por meio de serviço comum e continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério o **menor valor global anual**, ou seja, a empresa vencedora será aquela que apresentar o **maior desconto** que será aplicado sobre o valor a ser pago por cada passagem aérea emitida ou remarcada.

A seleção da prestadora do serviço e a adjudicação do objeto será feita para o licitante que propor **maior desconto** para o **item único**, desde que sejam atendidas plenamente as condições do edital, com toda a documentação e comprovação técnica exigida.

### 5.2 Descrição sucinta, precisa, clara e suficiente do objeto, indicando os bens e/ou serviços que o compõem

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoramento, reserva, emissão, remarcação e cancelamentos de passagens aéreas nacionais e internacionais, emissão de seguro de assistência em viagem internacional, marcação de assentos especiais e outras atividades correlatas indissociáveis do serviço prestado, por meio de atendimento remoto, para atender as solicitações do Tribunal de Justiça do Pará – TJPA.

### 5.3 Natureza do objeto

Trata-se de contratação de serviços de natureza comum continuada, haja vista uma possível interrupção compromete a continuidade das atividades da Administração, bem como, que os serviços se estendem por mais de um exercício financeiro.

A prestação do serviço de emissão de passagens aéreas será realizada através de solução tecnológica disponibilizada pela agência de viagens, sem ônus para este





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

Tribunal, que possibilite a operação e gestão das operações, por meio de sistema informatizado (*selfbooking*).

#### 5.4 Justificativa do agrupamento do objeto em lotes diversos ou lote único

A prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas é um objeto de natureza indivisível. Sendo assim, afasta-se o caráter de parcelamento seguindo em um grupo único, sobretudo pela forma que se mostra o mercado fornecedor e por representar esse tipo de contratação mais viável técnica e economicamente.

#### 5.5 Classificação orçamentária e indicação da fonte de recurso

A despesa será atendida na funcional 02.122.1421.8193, 02.122.1421.8194 e 02.122.1421.8195, fonte 0118 e elemento de despesa 339033.

A distribuição do orçamento para aquisição de passagens aéreas será dividida por centro de custo e nos percentuais apresentados abaixo:

Centro de Custo	Percentual
Apoio	70%
1º Grau	20%
2º Grau	10%
<b>Total</b>	<b>100%</b>

#### 5.6 Prazo de vigência

O prazo de vigência do contrato será de 24 ( vinte e quatro meses ).

#### Dos prazos

##### 5.6.1 Prazos de entrega dos bens/execução dos serviços

O prazo de início da execução dos serviços será no dia 22 de Janeiro de 2024.

##### 5.6.2 Prazo de garantia dos bens e/ou serviços

A CONTRATADA obriga-se a efetuar as remarcações de bilhetes de passagens aéreas ou cancelamentos solicitados por este Tribunal de acordo com o regramento imposto por cada companhia aérea e legislação vigente.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

---

**6 SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO**

**6.1 Forma de continuidade do fornecimento e/ou serviço em eventual interrupção contratual**

Em caso de eventual interrupção contratual, poderá a CONTRATANTE viabilizar a convocação da segunda colocada no certame para garantir a aquisição do quantitativo estimado de passagens aéreas e para que não haja a interrupção do serviço, podendo a empresa aceitar ou não a contratação nas mesmas condições da antiga contratada.

Caso a empresa classificada como segunda colocada, e assim por diante, não aceitar a contratação nas mesmas condições, caberá ao TJPA realizar uma contratação emergencial, para suprir a demanda enquanto não finalizar uma nova contratação por meio de licitação, ante ao caráter essencial do serviço.

**6.2 Atividades de transição contratual e de encerramento do contrato, quando for o caso, tais como transferência de conhecimento e capacitação de servidores**

Haverá necessidade de a contratada capacitar os servidores que trabalham na unidade solicitante, a fim de proporcionar a utilização eficiente do sistema próprio que viabilize a reserva dos bilhetes de passagens aéreas.

**7 DECLARAÇÃO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Com base nas informações levantadas ao longo dos Estudos Técnicos Preliminares, a equipe de planejamento declara como possível e tecnicamente viável a contratação pretendida.

Belém, 16 de Agosto de 2023.

MIGUEL LUCIVALDO ALVES SANTOS  
Integrante Demandante

RAQUEL DE SOUZA FILGUEIRA  
Integrante Técnico





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

---

LUCIANO SANTA BRÍGIDA DAS NEVES

Integrante administrativo

RICARDO DA SILVA LACERCA

Integrante administrativo

